



MUNICÍPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº3/2013

José Manuel Velhinho Amarelinho, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur,

Torna público que:

Em cumprimento do estipulado no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 8 de janeiro de 2013, na sala de Sessões dos Paços do Município, tomou as seguintes deliberações:

DELIBERAÇÕES TOMADAS

A Câmara deliberou, por unanimidade, introduzir na ordem do dia o seguinte assunto: -----
- Eva - Transportes, SA - Atualização de comparticipação pelo Serviço de Transporte Público Rodoviário de Passageiros, entre Aljezur e Carrateira -----
- Empreitada de Ampliação da Escola EBI/JI de Aljezur - Aprovação da Minuta de Contrato--
- Carlos Almeida - Pedido de reanálise da fatura de água -----

I - Período Antes da Ordem do Dia

Ponto Um - Informações do Senhor Presidente da Câmara: -----
Não foram prestadas quaisquer informações neste ponto da Ordem do Dia. -----

II - Administração e Finanças

Ponto Um - Aprovação da ata da reunião ordinária de vinte e seis de dezembro de dois mil e doze: - Depois de ter sido lida, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária de vinte e seis de dezembro de dois mil e doze. -----

Ponto Dois - Legislação: - Foi apresentada a seguinte legislação, da qual a Câmara tomou conhecimento: -----

Decreto-Lei número duzentos e sessenta e cinco barra dois mil e doze, publicada no número duzentos e cinquenta e um, Série I, de vinte e oito de dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda. -----

Portaria número quatrocentos e vinte e quatro barra dois mil e doze, publicada no D.R. número duzentos e cinquenta e um, Série I, de vinte e oito de dezembro, do Ministério das Finanças, que fixa em quatrocentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos, o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo trinta e nove, do Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis, a vigorar no ano de dois mil e treze. -----

Lei número sessenta e seis barra dois mil e doze, publicada no D.R. número duzentos e cinquenta e dois, Série I, de trinta e um de dezembro, da Assembleia da República, que



MUNICÍPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

procede à sexta alteração à Lei número doze-A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, à quarta alteração à Lei número cinquenta e nove barra dois mil e oito, de onze de setembro, à segunda alteração ao Decreto-Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de setembro, à terceira alteração ao Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e nove barra noventa e oito, de dezoito de agosto, e à décima alteração ao Decreto-Lei número cem barra noventa e nove, de trinta e um de março, determinando a aplicação do regime dos feriados e do Estatuto do Trabalhador-Estudante, previstos no Código do Trabalho, aos trabalhadores que exercem funções públicas, e revoga o Decreto-Lei número trezentos e trinta e cinco barra setenta e sete, de treze de agosto, e o Decreto-Lei número cento e noventa barra noventa e nove, de cinco de junho.-----
Lei número sessenta e seis B barra dois mil e doze, publicada no D.R. número duzentos e cinquenta e dois, Série I, de trinta e um de dezembro, da Assembleia da República, que procede à aprovação do Orçamento do Estado para dois mil e treze.- -----
Resolução do Conselho de Ministros número cento e doze barra dois mil e doze, publicada no D.R. número duzentos e cinquenta e dois, Série I, de trinta e um de dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova a Agenda Portugal Digital. -----
Portaria número quatrocentos e vinte e sete barra dois mil e doze, publicada no D.R. número duzentos e cinquenta e dois, Série I, de trinta e um de dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia e do Emprego
Regulamenta a medida "Rede de Perceção e Gestão de Negócios" (RPGN) a promover e executar pelo IPDJ - Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., e pelas entidades parceiras, no âmbito da prossecução do Programa Impulso Jovem.-----
Lei número um barra dois mil e treze, publicada no D.R. número dois, Série I, de três de janeiro, da Assembleia da República, que publica a primeira alteração à Lei número cinquenta e cinco barra dois mil e dez, de vinte e quatro de dezembro, consagrando nova redução na subvenção e no limite das despesas nas campanhas eleitorais, e quarta alteração à Lei número dezanove barra dois mil e três, de vinte de junho, limitando o montante da subvenção que pode ser canalizado para as despesas com outdoors.-----
Ponto Três - Finanças Municipais -----
Ponto Três ponto Um - Resumo diário da Tesouraria: - Foi apresentado o Resumo Diário da Tesouraria do dia sete de janeiro de dois mil e treze, do qual a Câmara tomou conhecimento.-----
Ponto Quatro - Constituição de Fundos de Maneio: - Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a Proposta que a seguir se transcreve:-----
"PROPOSTA-----
Constituição de Fundos Maneio - Ano de dois mil e treze-----
Nos termos do artigo segundo do Regulamento dos Fundos Maneio da Câmara Municipal de Aljezur, os Fundos Maneio são constituídos, anualmente, por deliberação do Órgão Executivo do Município. -----
Assim, propõe-se que sejam constituídos três Fundos de Maneio, no montante de mil duzentos e cinquenta euros, cada, para o ano de dois mil e treze, destinados a serem utilizados pelos responsáveis, nomeadamente pelo respetivo membro do Órgão Executivo, Senhor Vereador José Manuel Lucas Gonçalves, pelo Diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, Senhor João Manuel Beles Carreiro e, pelo Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Senhor José da Silva Gregório." -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----
Ponto Cinco - Correspondência: - Foi apresentada a correspondência a seguir discriminada, da qual a Câmara tomou conhecimento e deliberou como a seguir se indica:-----



MUNICÍPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

Casa Civil do Presidente da República: - Foi apresentado o ofício número seis mil e trinta e quatro, datado de dezoito de dezembro de dois mil e dois, enviando cópia da carta de Susana Martinho Lopes, acerca da Mercearia da Ponte.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento à Mercearia da Ponte de que registamos e tomou em boa nota as comunicações enviadas ao Secretario de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa e Casa Civil do Presidente da República, da autoria da Senhora Susana Martinho Lopes. -----

AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve: - Foi apresentado o e-mail datada de vinte de dezembro de dois mil e dois, enviando cópia da Ata da reunião realizada no dia dez de dezembro de dois mil e doze. -----

Tomado conhecimento. -----

ALGAR - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA: - Foi apresentado o e-mail datado de vinte e seis de dezembro de dois mil e dois, enviando circular com o Tarifário e taxa de gestão de resíduos para vigorar no ano de dois mil e treze. -----

Tomado conhecimento. -----

Câmara de Kürnach: - Foi apresentado o e-mail datado de vinte e um de dezembro de dois mil e doze, enviando saudações natalícias e votos de um bom ano novo.-----

Tomado conhecimento. -----

Ponto Seis - Parecer genérico para celebração de contratos de prestação de serviços: - Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada a Proposta que a seguir se transcreve: -----

“PROPOSTA-----

Parecer genérico para celebração de contratos de prestação de serviços -----

Tendo em consideração que: -----

a) - A Lei Número sessenta e seis-B barra dois mil e doze, de trinta e um de dezembro (Orçamento de Estado para dois mil e treze - LOE dois mil e treze), através do seu artigo setenta e cinco, número quatro e dez, impõe a emissão de um parecer prévio, da competência do órgão executivo, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte; -----

b) - A emissão desse parecer depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c), do número cinco, do mesmo número, ou seja: -----

I - Verificação do disposto no número quatro, do artigo trinta e cinco, da Lei número doze-A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, alterada pelas Leis números sessenta e quatro-A barra dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, três-B barra dois mil e dez, de vinte e oito de abril, trinta e quatro barra dois mil e dez, de dois de setembro, cinquenta e cinco-A barra dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, sessenta e quatro-B barra dois mil e onze, de trinta de dezembro e Lei número sessenta e seis-B barra dois mil e doze, de trinta e um de dezembro (execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; seja observado o regime legal da aquisição de serviços; o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social), e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

II - Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente, neste caso, pelos serviços da área de gestão financeira;

III -Verificação do cumprimento do disposto no número um, do referido artigo setenta e cinco, da LOE dois mil e treze, ou seja, a redução remuneratória (se aplicável); -----

c) - Os termos e a tramitação destes pareceres deveriam ser regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Autarquias Locais, Finanças e Administração Pública, o que até à presente data não se verificou, sendo que no ano de dois



MUNICÍPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

mil e onze e dois mil e doze, onde já foi obrigatória a emissão de pareceres favoráveis para a contratação de serviços, tal portaria nunca chegou a ser publicada.-----

d) - É necessário assegurar o regular funcionamento dos serviços, o que muitas vezes não se coaduna com a emissão de um parecer prévio específico para cada contrato de prestação de serviços a celebrar, uma vez que o órgão executivo reúne, em regra, duas vezes por mês. --

Proponho que: -----

Atento o disposto no número quatro, conjugado com o número dezassete e com o número nove, do artigo setenta e cinco, da LOE dois mil e treze, e nos termos do número dois, do artigo seis, do Decreto-Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de setembro e respetivas alterações:-----

I – Seja concedido parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de cinco mil euros (valor sem IVA), a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre nas seguintes situações: -----

a) - Ações de formação-----

b) - Aquisições de serviços, cujo prazo de execução não ultrapasse um ano, a contar da notificação de adjudicação do contrato, nomeadamente:-----

- Prestações de Serviços de reparação/conservação/manutenção/assistência técnica a máquinas, viaturas, equipamentos ou instalações; -----

- Prestação de Serviços de Distribuição/transporte;-----

- Prestação de Serviços de Manutenção/Conservação de Espaços Verdes; -----

- Prestação de Serviços de limpeza;-----

- Prestação de Serviços de máquina com condutor (horas máquina);-----

- Prestação de Serviços de som/luz/imagem; -----

- Prestação de Serviços de entretenimento; -----

- Prestação de Serviços de Segurança/Vigilância;-----

- Prestação de Serviços de Trabalhos Específicos (desinfestação e demais serviços de controlo de pragas, de topografia, informática, avaliação psicológica, avaliação de imóveis, criatividade/conceção de artigos promocionais, Estudos/projetos/relatórios, Traduções). --

II - De acordo disposto no número dez e cinco, artigo do artigo setenta e cinco, da LOE dois mil e treze e no número dois, do artigo seis, do Decreto-Lei número duzentos e nove barra dois mil e nove, de três de setembro e respetivas alterações, conjugado com o número dois, do artigo trinta e cinco, da Lei número doze-A barra dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro e respetivas alterações, os procedimentos relativos à celebração dos contratos de prestação de serviços abrangidos pelo presente parecer não possam exceder os prazos contratuais inicialmente previstos e sejam instruídos com os seguintes elementos: -----

a) - Descrição do contrato a celebrar e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público; -----

b) - Informação sobre a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

c) - Declaração de confirmação de cabimento orçamental e respetiva rubrica, emitida pelos serviços da área da gestão financeira;-----

d) - Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

e) - Informação sobre a aplicação ou não da redução remuneratória prevista no número um, do artigo setenta e cinco, da LOE dois mil e treze e, em caso afirmativo, demonstração do seu cumprimento e aplicação, juntando os cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado; -----



MUNICÍPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

f) - Demonstração de que o prestador de serviços tem as suas obrigações fiscais e para com a segurança social regularizadas.

g) - Indicação do número de compromisso.

III - O presente parecer produza efeitos para o ano dois mil e treze.

IV - Seja apresentada mensalmente à Câmara Municipal uma relação mensal dos contratos celebrados ao abrigo do presente parecer.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Ponto Sete - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL - fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão especial (>41,4 KVA): - Pelo senhor presidente foi apresentada a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:.....

- A assunção de compromissos plurianuais, conforme alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze, determina que a assunção de compromissos plurianuais carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.

- Nos termos do artigo decimo segundo do Decreto-Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho, a Assembleia Municipal pode conceder autorização prévia à Câmara Municipal para assunção de compromissos plurianuais;.....

- A Assembleia Municipal, em sessão de vinte e um de Dezembro último, concedeu autorização prévia genérica favorável à Câmara Municipal, para assunção de compromissos plurianuais, até ao limite de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos, em cada ano.

- Se pretende lançar o procedimento de concurso público para Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial >41,4Kva, pelo prazo máximo de doze meses, com o preço contratual até cento e dezoito mil quinhentos e sessenta euros.

- O encargo previsível máximo para dois mil e treze é noventa e oito mil e oitocentos euros e para dois mil e catorze, é de dezanove mil setecentos e sessenta euros, propõe-se que:----

A Câmara Municipal aprove a assunção da presente despesa plurianual, por reunir os pressupostos da autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, em sua sessão de vinte e um de dezembro de dois mil e doze.”.....

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

III - Habitação e Urbanização

Ponto Um - Atribuição do lote número dez, da Primeira Fase da Z.I.F - Zona Industrial da Feiteirinha - João Manuel Marreiros Duarte - Ata de negociação: - A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto da Ordem de Trabalhos.

IV - Obras Municipais

Ponto Um - Repavimentação da Estrada de Marmeleite - EN duzentos e sessenta e sete - Aljezur - José de Sousa Barra e Filhos, Lda. - Retenções/Substituição por seguro caução - Ratificação: - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de dez de dezembro de dois mil e doze e exarado na Informação número setenta e quatro barra dois mil e doze, do Diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, referente ao pedido apresentado pela empresa José de Sousa Barra e Filhos, Lda, com vista ao recebimento da quantia de quarenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro euros e noventa e sete cêntimos, correspondente às retenções para reforço de caução efetuadas aquando dos pagamentos, apresentando em substituição o Seguro



MUNICÍPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

Caução emitido pela AXA Portugal - Companhia de Seguros, S.A., datada de trinta de novembro e de igual valor, referente à empreitada de Repavimentação da Estrada de Marmelete - EN duzentos e sessenta e sete - Aljezur.

V - Obras Particulares

Ponto Um - Paul Jonathan Scofield e Margareth Scofield - Aprovação de projeto de arquitetura - Restituição de valor indevidamente cobrado: - No âmbito da informação datada de dezoito de dezembro de dois mil e doze, da Divisão de Gestão Urbanística e de Obras Particulares, a Câmara deliberou, por unanimidade, restituir aos Senhores Paul Jonathan Scofield e Margareth Scofield uma verba no valor de sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos, indevidamente cobrado aquando da emissão do Alvará de Construção e referente à construção de uma piscina, cujo pedido foi indeferido.

Ponto Dois - Piscinas Costin Unipessoal, Lda. - Nova Construção - Serviços e Comércio - Loteamento Industrial da Feiteirinha - Lote vinte - Pedido de pagamento de taxa em prestações: - Foi apresentado o requerimento em que a empresa Piscinas Costin Unipessoal, Lda, vem solicitar autorização para proceder ao pagamento de uma verba no montante de setecentos e noventa e seis euros e quinze euros, em cinco prestações, dado as dificuldades financeiras que a empresa está a atravessar.

No âmbito da informação datada de dezoito de dezembro de dois mil e doze, da Divisão de Gestão Urbanística e de Obras Particulares, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor adicional em cinco prestações mensais, com o valor unitário de cento e cinquenta e nove euros e vinte e três cêntimos, até ao dia oito de cada mês, devendo a primeira prestação, ser paga excecionalmente até ao dia quinze do mês em curso.

Assuntos Introduzidos na Ordem de Trabalhos

Ponto Um - Eva - Transportes, SA: - Foi apresentado o ofício número vinte e nove, datado de quatro de janeiro do corrente ano, informando que, no âmbito do Protocolo celebrado com vista à manutenção do Serviço de Transporte Público Rodoviário de Passageiros, entre Aljezur e Carrapateira, a comparticipação mensal a atribuir por parte do Município de Aljezur foi atualizada em zero vírgula nove por cento e, passará a ser no montante de seiscentos e oitenta e três euros e oitenta e dois cêntimos, acrescido de IVA, com efeitos a um de janeiro.

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o valor de atualização proposto.

Ponto Dois - Empreitada de Ampliação da Escola EBI/JI de Aljezur - Aprovação da Minuta de Contrato: - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato referente Concurso Público para execução da empreitada de Ampliação da Escola EBI/JI de Aljezur, a celebrar com o concorrente DUAFAR - Construção Civil e Obras Públicas, Lda, cujos documentos, depois de devidamente rubricados, ficam arquivados em pasta própria.

Ponto Três - Carlos Almeida: - Foi apresentado o e-mail datado de um de dezembro de dois mil e doze, enviando a exposição de Carlos Almeida, solicitando a reanálise da fatura de água referente ao processamento do mês de outubro de dois mil e doze da sua moradia sita em Monte Moinho - Alfambras, no montante de mil duzentos e setenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos, por considerar o referido consumo de água muito elevado.

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão do requerente, uma vez que o pedido em causa não tem enquadramento legal, não existindo razões para acolher a solicitação apresentada.



MUNICÍPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO: - Não se verificou qualquer intervenção por parte do público presente. -----

Para os devidos efeitos se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos deste Concelho. -----

Paços do Concelho de Aljezur, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze.

O Presidente da Câmara,

José Manuel Velhinho Amarelinho